



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei Complementar Nº 843/2024 (dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal do Poder Executivo), Lei 5.892/2010 (institui o Sistema Municipal de Cultura), Lei 14.133/21 (Licitações e Contratos) e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** obedecendo às seguintes condições:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência no município de Chapecó-SC, para fins de eventual e futura contratação de interessados na prestação de serviços de natureza artístico-cultural para realizar atividades em formato presencial, tais como: agentes culturais, bandas, grupos musicais, teatrais, audiovisuais, artistas visuais, circenses, grupos de cultura tradicional, facilitadores, palestrantes de renome local ou regional e demais expressões de linguagens artísticas, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos, nos termos do presente Edital e seus anexos. O conteúdo de todas as atividades deverão ser de Classificação Indicativa Livre conforme Guia Prático de Classificação Indicativa organizado pela Secretaria Nacional de Justiça e disponível no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O presente instrumento possibilitará o fomento, a valorização, difusão e circulação das manifestações artísticas locais, oferecendo à população uma programação artístico-cultural pautada pela diversidade.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura, realiza inúmeros eventos e ações onde torna-se necessária a contratação de serviços artísticos e de agentes culturais, desta forma, por meio deste

edital, objetiva-se credenciar profissionais, tais como: agentes culturais, artistas, bandas, grupos musicais, teatrais, audiovisuais, artistas visuais, circenses, grupos de cultura tradicional, grupos de danças tradicionais, clássicas, contemporâneas, urbanas, folclóricas, populares e étnicas, facilitadores, palestrantes e/ou oficinairos de renome local ou regional e demais expressões de linguagens artísticas, visando à realização de programação em espaços da Secretaria de Cultura e de espaços públicos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento Pessoas Físicas e ou Jurídicas, com residência no Município de Chapecó e que seja apto ao exercício de atividade compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Credenciamento, nos termos deste edital:

3.2 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Chapecó/SC e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais;

3.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registradas em Chapecó/SC, e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais. Parágrafo Único: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe, mesmo que indiretamente de etapas de elaboração ou avaliação do certame.

3.4 É vedada a participação neste Edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, exceto credenciados via edital da Secretaria de Cultura, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó.
- d) Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Chapecó/SC, que tenham participado, mesmo que indiretamente, de etapas de elaboração ou avaliação do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são permanentes e gratuitas e deverão ser realizadas a partir de 21/01/2025, exclusivamente pelo formulário disponível no site da Secretaria de Cultura, onde deverá ser encaminhando os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));

- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;
- d) Roteiro de elaboração de proposta disponível no Anexo I deste Edital;

~~e) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.~~

e) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e seu tempo de atuação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração. (Redação alterada pela Errata nº 01 de 10/02/2025 - D.O.M Edição 4759, Publicação Nº 6887431).

4.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, com registro em CNAE que se enquadre em atividades econômicas cujo objeto pertença à área cultural deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) Roteiro de elaboração de proposta disponível no Anexo I deste Edital;
- e) ~~Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.~~

e) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e seu tempo de atuação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração. (Redação alterada pela Errata nº 01 de 10/02/2025 - D.O.M Edição 4759, Publicação Nº 6887431).

4.1.3 Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de qualquer natureza, com registro em CNAE que se enquadre em atividades econômicas cujo objeto pertença à área cultural deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- b) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Roteiro de elaboração de proposta disponível no Anexo I deste Edital;
- e) ~~Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.~~

e) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e seu tempo de atuação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração. (Redação alterada pela Errata nº 01 de 10/02/2025 - D.O.M Edição 4759, Publicação Nº 6887431).

Parágrafo único: Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora dos períodos estabelecidos neste Edital.

4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

4.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 A Comissão de Credenciamento poderá validar ou não os documentos apresentados.

4.8 A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.10 O indeferimento da inscrição não prejudicará uma nova inscrição do candidato, que deverá encaminhar toda a documentação novamente.

4.11 O indeferimento do credenciamento será devidamente justificado e ficará à disposição do interessado, que poderá solicitá-lo por meio do e-mail: artistaschapeco@gmail.com.

4.12 O interessado poderá apresentar inscrição para mais de uma linguagem, devendo as inscrições serem realizadas de forma independente, ou seja, uma para cada linguagem de interesse, anexando todos os documentos exigidos para cada inscrição.

4.13 As propostas a serem apresentadas deverão ser de classificação indicativa LIVRE.

4.14 Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em Lei.

4.15 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto/apresentação, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

4.16 O interessado poderá se inscrever a qualquer tempo, tendo a Comissão de Credenciamento o prazo de 15 (quinze) dias úteis para deferir ou não o credenciamento.

Parágrafo Único: A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, **não se responsabiliza pelas licenças e autorizações** (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas oficinas, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

4.17 Em caso de convocação, serão exigidos os seguintes documentos complementares:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município em que está registrado;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de Residência atualizado (90 dias) ou Declaração de Residência devidamente assinada disponível no Anexo III deste Edital;
- e) Arquivo digital do RG e/ou equivalente de todos os integrantes da equipe técnica;
- f) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente de todos os integrantes da equipe técnica;
- g) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz de todos os integrantes do projeto, disponível no Anexo II deste edital;
- h) Declaração de Pleno Atendimento, de todos os integrantes do projeto, disponível no Anexo IV deste edital;
- i) Declaração de Autoria do texto ou Liberação SBAT, caso a proposta utilize um texto que não seja de autoria do proponente;
- j) Declaração de Autoria Musical ou Liberação do ECAD, direitos autorais das músicas utilizadas na apresentação.
- k) Formulário para pagamento devidamente preenchido de acordo com o Anexo VIII.

Parágrafo Único: A Documentação prevista no item 4.17 será entregue no ato da primeira convocação e quando houver alteração de equipe em possíveis convocações posteriores

4.18 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

4.19 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos documentos descritos no item 4.17 e de assinatura de recibo emitido pelo Setor Financeiro da Secretaria de Cultura;

5. DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

5.1 Entende-se por proposta de trabalho as inscrições que atendam todas as informações que constam nos itens do Formulário de Inscrição.

- a) Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como

manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia a crime previsto em Lei ou manifestações políticas/partidárias.

b) Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

c) É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão de Credenciamento será composta por servidores da Secretaria de Cultura que será nomeada por Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.

6.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.4 deste Edital.

6.4 À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

6.5 A relação de Credenciados será publicada no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

6.6 Os candidatos serão credenciados de acordo com a linguagem escolhida no ato da inscrição no processo, sendo vedada alteração posterior.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Credenciamento, mediante análise documental e de portfólio do proponente que deverá apresentar os documentos contidos na tabela abaixo e que seguirá os seguintes critérios de pontuação:

N.	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Curriculum Artístico/Notoriedade	Até 20 (vinte) Pontos
2	Portfólio Cultural: histórico, clipping, website, blog, etc. (para verificação da consistência/pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena artístico-cultural)	Até 15 (quinze) Pontos
3	Tempo de experiência comprovada do artista ou grupo cultural: Até 3 (três) anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	02 (dois) Pontos
4	Tempo de experiência comprovada do artista ou grupo cultural: De 4 (quatro) a 10 (dez) de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	05 (cinco) Pontos
5	Tempo de experiência comprovada do artista ou grupo cultural: A partir de 11 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	10 (dez) Pontos.

6	Audição/leitura do material em CD, EP, DVD ou projeto para avaliação da qualidade geral da proposta apresentada.	Até 15 (quinze) pontos
7	Propostas artísticas de trabalhos inéditos em municípios da região	Até 03 (três) pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA: ATÉ 70 (SETENTA) PONTOS		

7.2 Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 70 (setenta) pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) pontos.

7.3 A pontuação obtida servirá para estabelecer o valor do cachê e não será critério de classificação.

7.4 A ordem de Classificação será estabelecida de acordo com o protocolo de inscrições.

8. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Os cachês serão pagos, conforme a seguinte tabela de pontuação:

REMUNERAÇÃO MÁXIMA CONFORME A PONTUAÇÃO		
FAIXA	PONTUAÇÃO	VALOR
1	De 20 a 25 pontos	Até R\$ 1.500,00
2	De 26 a 30 pontos	Até R\$ 2.000,00
3	De 31 a 35 pontos	Até R\$ 3.000,00
4	De 36 a 40 pontos	Até R\$ 3.500,00
5	De 41 a 45 pontos	Até R\$ 4.500,00
6	De 46 a 50 pontos	Até R\$ 5.500,00
7	De 51 a 60 pontos	Até R\$ 6.500,00
8	De 61 a 70 pontos	Até R\$ 7.500,00

Parágrafo único: O valor do cachê será definido pela Comissão de Credenciamento seguindo a tabela descrita no item 8.1 e de acordo com a especificidade e necessidade do evento a ser realizado.

8.2 O valor do cachê será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a realização da apresentação/atividade cultural.

8.3 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura - Dotação Orçamentária 478.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da Secretaria de Cultura, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas informações no site.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Editais e enviado para o e-mail artistaschapeco@gmail.com

9.3 A Comissão de Acompanhamento de Editais analisará os pedidos de recursos juntamente com a Comissão de Credenciamento e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.

9.4 Não caberá recurso no tocante aos valores atribuídos aos critérios 01, 02, 06 e 07 do item 7.1, visto serem de caráter subjetivo, sendo a Comissão de Credenciamento soberana em sua decisão, que deverá ser fundamentada na ficha de inscrição..

10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado de cada etapa do credenciamento será homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais no site da Secretaria de Cultura: www.chapeco.sc.gov.br/cultura, na aba editais.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da demanda a ser apurada pela Secretaria de Cultura e disponibilidade orçamentária, seguindo a lista de classificação de acordo com a linguagem e suas subdivisões.

11.2 A habilitação neste edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Secretaria de Cultura.

11.3 Para cada evento, a Secretaria de Cultura especificará as características necessárias à sua realização, objetivando assim justificar a convocação de determinado credenciado.

11.4 A contratação dos credenciados será estabelecida pela curadoria da Secretaria de Cultura que deverá especificar as necessidades técnicas das apresentações/ações a serem realizadas, oportunizando-se igualmente a participação dos profissionais, seguindo a lista de classificação.

11.5 A Secretaria de Cultura irá definir o tipo de apresentação, respeitando a classificação das mesmas dentro da categoria designada.

11.6 As apresentações serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, com ou sem palco, com os necessários equipamentos de sonorização e iluminação fornecidos pela Secretaria de Cultura, de acordo com as necessidades de cada evento/ação.

11.7 A apresentação artística **deverá ser no mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) de duração**, conforme exigência do evento a ser realizado ou apoiado pela Secretaria de Cultura podendo ser reduzida a critério da Organização do Evento/Ação.

11.8 A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração mencionados na programação correspondente.

11.9 O Credenciado(a) deverá se apresentar obrigatoriamente no formato artístico apresentado no credenciamento.

11.10 O Artista e/ou Banda deverá realizar apresentação musical de acordo com o gênero musical declarado no Formulário de Inscrição.

11.11 Nenhuma apresentação poderá ter conteúdo sexual, apologia a crime previsto em Lei, tais como: apologia ao uso e/ou tráfico de drogas, pedofilia entre outros e degradação

da condição humana.

11.12 A Secretaria de Cultura poderá contratar o mesmo credenciado no máximo 05 (cinco) vezes durante a vigência deste Edital;

11.13 Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a Secretaria de Cultura convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados, com o mesmo perfil adequado ao evento.

11.14 O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 2 (duas) vezes consecutivas, sem sofrer sanções, devendo a Secretaria de Cultura convocar novo profissional, obedecendo o perfil adequado ao evento, permanecendo o candidato declinante com sua condição inalterada.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O Credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento;

12.2 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante requerimento escrito, para o e-mail artistaschapeco@gmail.com

12.3 O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

12.4 A Secretaria de Cultura poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- b) após haver confirmado o recebimento da ordem de execução de um trabalho e não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
- c) descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.
- d) Não conseguir manter a frequência dos alunos na oficina ministrada;
- e) O descredenciamento por sanção administrativa, poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Município de Chapecó pelo prazo de 03 (três) anos.
- f) Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 São obrigações do(a) Credenciado(a)/Contratado(a):

- a) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos a partir da convocação emitida pela Secretaria de Cultura;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões

apresentados, devidamente em dia e atualizados;

- f) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria de Cultura ou a terceiros;
- g) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;
- h) Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Secretaria de Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura.
- j) É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública Municipal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA

14.1 Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento;

14.2 Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

14.3 Manter atualizada e disponível no site da Secretaria de Cultura, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura) a Relação de Credenciados.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

15.2 Caberá à Comissão de Acompanhamento de Editais decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

15.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste edital, o Credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

- I - Advertência
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

17.1 Este Credenciamento terá vigência até 31/12/2026.

17.2 Este credenciamento poderá ser revogado, em prazo inferior ao descrito no item 17.1, alterado ou prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal.

17.3 Ao revogar o Edital do Credenciamento, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.

17.4 A lista de credenciados atualizada ficará disponível no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inscrição no Edital de Credenciamento para eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

18.2 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada para o e-mail artistaschapeco@gmail.com.

18.3 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.

18.4 A Secretaria de Cultura se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

19. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial dos Município DOM e íntegra do Edital no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura)	15/01/2025
Período de Impugnação	16, 17 e 20/01/2025
Abertura das Inscrições	21/01/2025
Período de Inscrições	Permanente a partir de 21/01/2025
Divulgação dos Resultados	Até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo de inscrições.
Período de Recursos	03 (três) dias úteis após a divulgação e/ou atualização da lista de credenciados no site da Secretaria de Cultura

20. DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital de credenciamento os seguintes anexos:

- Anexo I - Roteiro de Elaboração de Proposta para Apresentações Artísticas;
- Anexo II – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz
- Anexo III – Declaração de Residência;

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Anexo V – Descrição das Áreas Culturais;
- f) Anexo VI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- g) Anexo VII – Minuta do Termo de Convocação;
- h) Anexo VIII - Formulário de Pagamento;

Chapecó, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Secretário de Cultura



ANEXO I

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.

Apresentação: A apresentação deve responder às seguintes questões:

- Qual será a sua apresentação artística?
 - Para quem se destina a apresentação artística? (Identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.
- Qual conteúdo será ministrado nos shows / apresentações artísticas? **Setlist prévio**

Objetivos: Deve ser formulado de modo a responder às seguintes questões:

- O que você quer alcançar com o show e apresentação artística?
 - Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (músicas, shows, manifestações populares, etc.)?
 - Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de Chapecó?
- Descreva:

Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões:

- Qual o significado dessa apresentação artística/show para o público de Chapecó?
- De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?
- Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?

Resultado Esperado: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.

Profissionais Envolvidos: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações da proposta (se houver) e repertório a ser apresentado.

Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.

Chapecó, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()
E-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/0001-82, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA**, localizada à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome da AUTORIZADORA e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) A AUTORIZADORA renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do declarante**), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF n° _____ declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 3.4 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal.

Assinatura do Proponente



ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS

ÁREA CULTURAL	SEGMENTO CULTURAL
ARTES CÊNICAS	Circo, Dança, Mímica, Ópera, Teatro
ARTES VISUAIS	Artes plásticas Cerâmica Desenhos Design Esculturas Fotografia Gráficas
AUDIOVISUAIS	Difusão Distribuição cinematográfica Exibição cinematográfica Formação/Pesquisa/Informação Infraestrutura técnica audiovisual Multimídias Preservação/Restauração/Memória cinematográfica Produção cinematográfica Produção radiofônica Produção televisiva Rádio/TVs Educativas
LIVRO, LEITURA E LITERATURA	Acervo biblioteca Arquivos Bibliotecas Eventos literários Editoras Filosofia Obra de referência Periódicos Contaço de histórias
MÚSICA	Áreas integradas (Canto/Coral) Música erudita Música instrumental Música popular
PATRIMÔNIO CULTURAL	Acervo Acervos museológicos Antropologia Arqueológicos Arquitetônicos História Museus
CULTURA POPULAR	Artesanato Cultura Afro Brasileira Culturas étnicas Cultura Indígena Cultura Tradicionalista Folclore Gastronomia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2025
CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS
E CULTURAIS

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)

À Secretaria de Cultura

Atestamos, para todos os fins de direito, que o proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob nº de CNPJ, foi nosso (a) fornecedor (a) de serviços em (*especificar o serviço/oficina realizado*) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa totalizando XX horas.

O(a) proponente supramencionado (a) cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal do Emitente

Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

Cargo /
Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA** localizada na Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Chapecó, neste ato representada por **Luiz Fellipe de Quadros Belusso**, Presidente da Secretaria de Cultura, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (dados) neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO**, para a realização de (oficina.) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições. cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente **TERMO DE CONVOCAÇÃO** tem por objeto a contratação do (qualificar) supra mencionado para a realização de (descrever a ação) no Evento **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do Edital de Chamamento Público 014/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2. O Credenciado(a) deverá executar as atividades especificadas no item escolhido e em conformidade com o Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 014/2025.
2.1 Os serviços serão prestados em conformidade com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3. Constituem responsabilidades e obrigações neste **TERMO**:

3.1 DO CONTRATADO

- 3.1.1 O contratado deverá cumprir todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 014/2025;
- 3.1.2 Apresentar-se no local de apresentação com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência;
- 3.1.3 A apresentação musical/artística deverá ser no mínimo 00h00 (XXXXXX) de duração, conforme exigência do evento;
- 3.1.4 A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração mencionados na programação correspondente.
- 3.1.5 O Contratado deverá se apresentar obrigatoriamente no formato artístico apresentado no credenciamento.
- 3.1.6 O contratado deverá realizar apresentação musical de acordo com o gênero musical declarado no Formulário de Inscrição.
- 3.1.7 Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou

apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, ou degradação da condição humana.

3.1.8 O Contratado deverá apresentar as licenças (ECAD, SBAT entre outras) e/ou liberações ou declarações correspondentes às suas atividades.

3.1.9 O contratado deverá providenciar o material necessário à execução de sua apresentação, salvo as condições estruturais como: palco, sonorização, iluminação e segurança.

3.1.10 Garantir a boa qualidade dos serviços;

3.1.11 Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;

3.1.12 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;

3.1.13 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria de Cultura ou a terceiros;

3.1.14 Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;

3.1.15 Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Secretaria de Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

3.1.16 Remeter as artes de divulgação para aprovação da Secretaria de Cultura;

3.1.17 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura.

3.1.18 É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.

3.1.19 Fornecer nota fiscal dos serviços prestados à Contratante, ainda que avulsa, ficando ciente de que o pagamento ajustado serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica.

3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1 Comunicar ao contratado (a) a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística;

3.2.2 Informar ao contratado as condições estruturais do evento como: palco, sonorização, iluminação, segurança entre outros.

3.2.3 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação de serviços;

3.2.4 Conferir e aprovar os serviços realizados;

3.2.5 Aprovar as artes utilizadas na divulgação do contratado(a);

3.2.6 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Edital;

3.2.7 Prestar ao contratado(a), todas as informações necessárias visando o bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo Credenciado, será considerada a tabela do item 8.1 do presente edital;

4.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

4.3 Os valores estabelecidos no item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 014/2025, são teto máximo, não podendo, em hipótese alguma, serem pagos valores superiores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste termo, o Contratado (a) ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa;

- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DESTE TERMO

- 6.1 Este Termo terá vigência no período de 00/00/0000 a 00/00/0000;
- 6.2 Este termo poderá ser revogado por parte da Secretaria de Cultura em caso de descumprimento dos dispositivos contidos no Edital de Chamamento Público nº 014/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~7.1 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este termo serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura de Chapecó e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.~~

7.1 A apresentação poderá ser realocada e/ou reagendada em casos fortuitos e/ou de força maior. Nestes casos a nova data será informada por meios oficiais ao contratado, permanecendo válidas as demais cláusulas do presente Termo. *(Redação alterada pela Errata nº 02 de 12/03/2025 - D.O.M Edição 4784, Publicação Nº 7025867).*

~~7.2 A Secretaria de Cultura de Chapecó reserva o direito de anular ou revogar o presente Termo, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.~~

7.2 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este termo serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e Procuradoria Geral do Município de Chapecó. *(Redação alterada pela Errata nº 02 de 12/03/2025 - D.O.M Edição 4784, Publicação Nº 7025867).*

7.3 A Secretaria de Cultura reserva o direito de anular ou revogar o presente Termo, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes. *(Redação inserida pela Errata nº 02 de 12/03/2025 - D.O.M Edição 4784, Publicação Nº 7025867).*

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Chapecó/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro.

E por estarem de comum acordo as partes firmam o presente em 02 (duas) vias.

Chapecó, ____ de _____ de _____.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Secretário de Cultura



ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA JURÍDICA			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:		
	BANCO:		
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	
	OPERAÇÃO:		
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			
PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:		
	BANCO:		
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	
	OPERAÇÃO:		
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			